

**PARECER CONJUNTO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.734/2019**

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter área concedida à empresa Arlindo de Carvalho de Melo – ME, revoga a Lei Municipal nº 3.799/2013 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, Comissão de Serviços Públicos Municipais e a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas reunidas para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, são de parecer que seja discutido e votado, propondo, entretanto, emenda de redação à ementa e ao art. 1º, nos seguintes termos:

**Ementa:** Reverte ao Município a área concedida à empresa Arlindo de Carvalho de Melo – ME, revoga a Lei Municipal nº 3.799/2013 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica revertida ao Município a área 02 da quadra “A”, com 1.461,80 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e sessenta e um metros vírgula oitenta centímetros quadrados), matrícula nº 27.242, localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, concedida à empresa Arlindo de Carvalho de Melo – ME, CNPJ nº 15.089.729/0001-53.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

**Raimunda da C. Gomes   Carlos Alberto M. da Silva   Francisco P. da Rocha Neto**  
**CFLJ**

**Hermano Luís dos Santos   Leonardo Nascimento Moreira   José G. Osório Filho**  
**CSPM**

**Antônio Carlos P. de Sousa   Juscelino da Silva Machado   Sérgio A. de Moura**  
**COTC**